



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 98/87

Autoriza ao Poder Executivo Municipal
abrir Crédito Adicional Suplementar,
aponta recurso e dá outras providênci
as.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei:

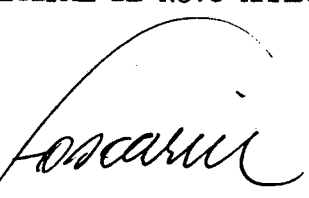
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir -
Crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cz\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oi-
tocentos mil cruzados), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

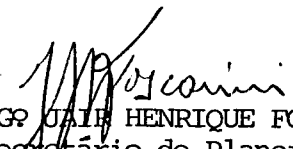
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
09.02.16.91.5751.466	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
09.02.16.91.5751.467	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM	
	PEDRAS IRREGULARES	
	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.300.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
15.07.03.08.0333.751	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
	4351 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	1.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		7.800.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas previstas
no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no
valor de Cz\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzados).

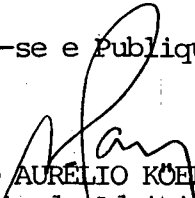
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ao primeiro -
(1º) dia do mês de dezembro do ano de 1987.


ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal


ENGº JAIME HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO KÖELLER
Secretário de Administração
em exercício